



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO Nº 6487/2025

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES, CHOCOLATES E BEBIDAS) PARA OS DIVERSOS SETORES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [COMPRAS BR](#), [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Contratações](#).

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia 27/11/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: a partir das 09h00min do dia 27/11/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: [Compras BR](#)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Sim

AMOSTRAS: Sim

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR DE ESTIMADO: Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ AS 17H DO DIA 24/11/2025,

EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: <https://comprasbr.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 056/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO Nº 6487/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor **MOYSES SIKORSKI FILHO** Prefeito Municipal em Exercício, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES, CHOCOLATES E BEBIDAS) PARA OS DIVERSOS SETORES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes da plataforma.
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

CATEGORIA ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FTE.REC.	FICHA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	68
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	70
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	75
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	81
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	105
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	533
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	537
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	114
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	117
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	122
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	127

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 3.2.1. Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve OBRIGATORIAMENTE baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.
- 3.2.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2.4. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 4.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 24, inciso I, a administração pública possui a prerrogativa de manter o orçamento em caráter sigiloso, preservando o detalhamento dos quantitativos e das demais informações indispensáveis à elaboração das propostas. Ressalta-se que essa confidencialidade é excepcionada apenas para órgãos de controle interno e externo.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

- 4.2. A adoção do sigilo em relação ao preço durante um pregão pode proporcionar significativos benefícios ao Município, cuja prática do sigilo nos processos licitatórios favorece a obtenção de um menor custo de aquisição comparado à divulgação prévia do preço, conforme comentário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/24> e, ainda, Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

- 4.3. Essa prática não apenas protege a concorrência, mas também contribui para a obtenção de propostas mais competitivas, evitando que os licitantes sejam influenciados pelos valores previamente estabelecidos.
- 4.4. Portanto, a adoção do sigilo orçamentário visa assegurar um processo licitatório mais eficiente, justo e econômico, alinhado ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso aumenta a assertividade na escolha da contratada, que, ciente dos riscos da aquisição dos produtos, apresentará uma proposta adequada à sua realidade e com capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.
- 4.5. Portanto, para este certame, somente o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas será divulgado junto ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes esta licitação.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras Br, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras Br, por meio do sítio https://comprasbr.com.br.
- 6.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - 6.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 6.2.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- a)** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 7.1.** Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.2.** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
- 7.2.1.** Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

7.2.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

7.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a)** Ser empresa nacional;
- b)** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c)** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

7.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

7.2.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

7.2.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

7.2.7. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

7.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES

8.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

8.2. **NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.**

8.3. Considerando o Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da eficiência e da economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos.

8.4. Considerando o objeto do presente procedimento, optou-se por realizar primeiramente a verificação da documentação de habilitação de todos os licitantes, conforme exigências do edital.

8.5. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação.

8.6. A administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início.

8.7. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

- 8.8. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.
- 8.9. Considerando o atendimento às finalidades de eficiência, celeridade e economicidade, pois evita que amostras, catálogos ou outras providências técnico-administrativas sejam exigidas ou analisadas de licitantes que, posteriormente, venham a ser inabilitados por questões documentais. Ao condicionar a apresentação e análise de materiais técnicos apenas aos habilitados, reduz-se o dispêndio de tempo e recursos da Administração e dos próprios licitantes, bem como o risco de retrabalhos e impugnações futuras.
- 8.10. Importante ressaltar que essa opção respeita os princípios da publicidade, isonomia e transparência, na medida em que todos os atos continuem registrados eletronicamente, com ampla publicidade e possibilidade de controle e impugnação pelos interessados, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. A medida contribui para maior segurança jurídica do certame, uma vez que somente participantes com documentação regular competirão na etapa de lances e na apresentação de materiais para avaliação técnica.
- 8.12. Dessa forma, a verificação prévia da habilitação — seguida, exclusivamente, pela fase de lances e pela apresentação de amostras/catálogos pelos habilitados — revela-se providência técnica-jurídica adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo dos princípios e garantias do procedimento licitatório.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 9.4. O (a) Pregoeiro (a) procederá à verificação da documentação relativa à habilitação dos licitantes participantes do certame, habilitando aqueles que estiverem em conformidade com as exigências do edital e inabilitando os que não as atenderem.
- 9.5. A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

- 11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.2.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

11.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 11.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarado Vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 11.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.5.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 11.7.** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

11.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

11.7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.1.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

11.7.2.1. Capacidade técnico-operacional da licitante, comprovada através de atestados emitidos por entidades jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem comprovar o desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos ou serviços semelhantes aos licitados.

- a) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

11.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.7.3.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda e Procuradoria Geral Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

11.7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

11.7.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

11.7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

11.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.7.5. DECLARAÇÕES:

- a) Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação, conforme ANEXO III.**
- b)** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- c) Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a ATA e Termo de Ciência e Notificação, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do ANEXO IV.**

11.7.5.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 10.3.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.4.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 10.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.7. **Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.**
- 10.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:
 - 10.8.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 10.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 10.8.3. Declarações para critérios de desempate conforme art. 60 da Lei 14.133/21.
 - 10.8.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
 - 10.8.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

11. DA FASE DE LANCES

- 11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
- 11.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 11.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 11.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 11.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12. DO DESEMPATE

- 12.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 12.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 12.2.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.2.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - 12.2.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.2.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

12.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de até 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 13.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 13.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 14.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a qual será solicitada juntamente com a documentação de habilitação, após a convocação, por meio da plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

-
- 14.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 14.4.** A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
- 14.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - 14.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
 - 14.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - 14.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - 14.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
 - 14.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 14.5.** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 14.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 14.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 14.8.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 14.2.

- 14.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.11.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

15. DAS AMOSTRAS

- 15.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão para que o licitante vencedor apresente, **no prazo de 7 (sete) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante justificativa, **AMOSTRAS** conforme Anexo I.
- 15.2.** As amostras deverão ser entregues em sua embalagem original com todas as descrições e marca, acompanhada(s) do Protocolo de Entrega conforme indicado na tabela a seguir:

Setor:	Departamento Municipal de Assistência Social
Endereço:	Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234 – Centro, Miracatu/SP – CEP: 11850-000
Horários/Datas:	De segunda a sexta das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min
Contatos:	(13) 3847-7000 - social@miracatu.sp.gov.br

- 15.3.** Enquanto não expirado o prazo para entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações.
- 15.4.** O departamento solicitante designará a comissão técnica que avaliará as amostras ao findar o prazo para apresentação das amostras, com vistas a verificar a conformidade do (s) bem (ns) com as descrições constantes no Anexo I.
- 15.5.** Após a análise dos objetos entregues, a Comissão de avaliação emitirá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, um despacho fundamentado, no qual constará um relatório com a decisão de **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** dos itens avaliados.
- 15.6.** Nos casos de **REPROVAÇÃO**, o relatório deverá conter a **justificativa técnica devidamente embasada, redigida de forma clara, objetiva e concisa**, indicando os **motivos específicos** que levaram à não aceitação dos objetos, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 15.7. Será **DECLASSIFICADA** a empresa que deixar de apresentar as amostras no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.
- 15.8. O (a) Pregoeiro (a) anexará na Plataforma, em local apropriado, o relatório com o resultado, tomando em seguida as devidas providências para a continuidade do processo.

16. DO RECURSO

- 16.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
- 16.2. A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.
- 16.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 16.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.
- 16.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 16.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 17.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 18.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VII, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 18.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata:
- 18.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- 18.2.2.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 18.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- 18.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se a ADJUDICATÁRIA incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 19.1.** A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:
- 19.1.1.** Descumprir as condições da Ata;
- 19.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 19.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público;
- 19.1.5.** For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

19.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

19.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

19.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

19.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

19.3. A ADJUDICATÁRIA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

20.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

20.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

20.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

20.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

“Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa, aplicada na forma prevista no edital e na ata de registro de preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

21.2. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

22.2.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

22.2.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

22.3. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

22.4. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 22.5.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.
- 22.7.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 22.8.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 22.9.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

23. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Miracatu/SP, 03 de novembro de 2025.

MOYSÉS SIKORSKI FILHO
Prefeito Municipal em Exercício
Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios como doces, chocolates e bebidas para os diversos setores dos serviços socioassistenciais do Departamento de Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

Áreas requisitantes:

DEPARTAMENTO REQUISITANTE	RESPONSÁVEL/DIRETOR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOÃO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR

1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

- 1.1.** A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às demandas das oficinas socioassistenciais, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social. A aquisição de tais gêneros é essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais, além de contribuir para a saúde e o bem-estar dos usuários do SUAS que utilizam os serviços socioassistenciais.
- 1.2.** A oferta de alimentação balanceada e segura é um requisito fundamental para o funcionamento eficiente das instituições públicas, em especial aquelas que prestam atendimento direto à população na assistência social. A ausência de gêneros alimentícios compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo acarretar prejuízos à saúde dos beneficiários e impactar o desempenho das atividades essenciais realizadas pelos Departamentos Municipais.
- 1.3.** Além disso, a aquisição regular de gêneros alimentícios é indispensável para a manutenção da oferta contínua de refeições e lanches em espaços onde ofertam os serviços socioassistenciais. Tais ambientes exigem uma alimentação adequada e equilibrada para atender às necessidades nutricionais dos usuários, prevenir doenças e garantir um ambiente saudável.
- 1.4.** Nos serviços socioassistenciais como centros de convivência, abrigos e cozinhas pilotos necessitam da regularidade na aquisição de gêneros alimentícios para garantir a oferta de refeições e lanches a pessoas em situação de vulnerabilidade social, assegurando sua nutrição e qualidade de vida.
- 1.5.** A aquisição dos gêneros alimentícios também está em conformidade com as exigências previstas pelas normas sanitárias e de segurança alimentar, especialmente aquelas estipuladas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O cumprimento dessas normas é



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

essencial para a manutenção da legalidade e regularidade dos serviços prestados, evitando passivos jurídicos e assegurando a qualidade da alimentação fornecida.

- 1.6. Diante da análise apresentada, a aquisição de gêneros alimentícios para os serviços socioassistenciais é uma medida imprescindível para a garantia de uma alimentação adequada e segura para os beneficiários dos serviços públicos. A aquisição regular desses insumos contribui para a saúde e bem-estar da população, o cumprimento das normas sanitárias e nutricionais, a eficiência operacional dos departamentos e a otimização dos recursos financeiros municipais. Assim, a contratação proposta deve ser conduzida de forma a garantir a continuidade dos serviços essenciais, reforçando o compromisso da administração pública com a segurança alimentar e o bem-estar da população.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD
1	AMENDOIM - AMENDOIM TORRADO SEM PELE E SEM SAL. EMBALAGEM 1KG.	PCT	80
2	BALA DE GOMA - SABOR DE FRUTAS C/30UND 750G. APRESENTAÇÃO: CAIXA 750GR C/ 30 TUBOS DE 25 GRAMAS CADA. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	200
3	BALA DE GOMA TIPO "JUBUBA" - 1KG. CARACTERÍSTICAS: SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. COLORIDA E MACIA. EM PACOTE INTACTO COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200
4	BALAS MACIAS 600G (MORANGO, UVA, LARANJA). APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 600G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A MASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200
5	BISCOITO RECHEADO - SABOR CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM IGUAL OU SUPERIOR 200 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

6	BISCOITO RECHEADO - SABOR MORANGO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM IGUAL OU SUPERIOR 200 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1200
7	BISCOITO TIPO WAFER - SABOR CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM IGUAL OU SUPERIOR 140 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1200
8	BISCOITO TIPO WAFER - SABOR MORANGO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM IGUAL OU SUPERIOR 140 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1200
9	BOLINHO - TIPO ROCAMBOLE ROLL - RECHEIO CHOCOLATE. PARA SER CONSUMIDO NOS LANCHINHOS AO LONGO DO DIA. CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES DE MINI BOLO ROLL CHOCOLATE, DE 35G CADA.	CX	500
10	CAIXA DE BOMBOM - DE NO MÍNIMO 300G. APRESENTAÇÃO: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS: BOMBOM COM FORMATOS E RECHEIOS SORTIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	800
11	CANUDINHO FRITO - PARA RECHEIO COM MAIONESE OU DOCES. APRESENTAÇÃO: TIPO "CANUDO DE FESTA" - PACOTE DE 180G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ENTREGUE SEM DEFORMIDADES E QUEBRAS. EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	380
12	CASCÃO PARA SORVETE - APRESENTAÇÃO: CAIXA C/ 120 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ENTREGUE SEM DEFORMIDADES E QUEBRAS. EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	68
13	CHANTILLY - PREPARADO PARA CREME, TRADICIONAL DE 1 LITRO. CARACTERÍSTICAS: EM EMBALAGEM TIPO "TETRAPAK" INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM GORDURAS TRANS. SABOR SUAVE. PRODUTO COM	UND.	155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

	VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
14	CHICLETE - DIVERSOS SABORES. CAIXA CONTENDO 200G. IDEAL PARA COLOCAR NA SACOLINHA SURPRESA, BEXIGÃO OU MESAS DE GULOSEIMAS.	CX	350
15	CHOCOLATE AO LEITE TIPO BATOM - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 30 UNIDADES DE NO MÍNIMO 16GR. EM FORMATO DE BASTÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: DEVEM APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. ENTREGUE SEM DEFORMIDADES E DEFEITOS. EM CAIXA INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	450
16	CHOCOLATE AO LEITE TIPO BOMBOM - REDONDO, PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COBERTURA EXTERNA CHOCOLATE BRANCO E RECHEIO DE CHOCOLATE PRETO CROCANTE. EMBALADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES, IGUAL OU SUPERIOR AO OURO BRANCO.	PCT	360
17	CHOCOLATE AO LEITE TIPO BOMBOM - REDONDO, PREPARADO COM CACAU, AÇÚCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COBERTURA EXTERNA CHOCOLATE AO LEITE E RECHEIO DE AMENDOIM COM PEDACOS DE CASTANHA DE CAJU. EMBALADO EM EMBALAGEM ATÓXICA. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES, IGUAL OU SUPERIOR AO SONHO DE VALSA.	PCT	360
18	CHOCOLATE GRANULADO - 1KG.APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG.CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	171
19	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO DE 500G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	120
20	CHOCOLATE MEIO AMARGO KG - APRESENTAÇÃO: EM BARRAS DE NO MÍNIMO 01KG. COM 40% A 45% DE CACAU. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: DEVEM APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. NÃO HIDROGENADO. ENTREGUE SEM DEFORMIDADES E DEFEITOS. EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	122
21	CHOCOLATE AO LEITE KG - APRESENTAÇÃO: EM BARRAS DE NO MÍNIMO 01KG. COM 40% A 60% DE CACAU. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: DEVEM APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. NÃO HIDROGENADO. ENTREGUE SEM DEFORMIDADES E DEFEITOS. EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

22	CHOCOLATE BRANCO KG - APRESENTAÇÃO: EM BARRAS DE NO MÍNIMO 01KG. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: DEVEM APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. NÃO HIDROGENADO. ENTREGUE SEM DEFORMIDADES E DEFEITOS. EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	120
23	COBERTURA PARA SORVETE - SABOR CHOCOLATE DE 1,3KG. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: XAROPE DE ALTA VISCOSIDADE, SEM GLÚTEN. DEVEM APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. ENTREGUE EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND.	25
24	COBERTURA PARA SORVETE - SABOR MORANGO DE 1,3KG. CARACTERÍSTICAS: XAROPE DE ALTA VISCOSIDADE, SEM GLÚTEN. DEVEM APRESENTAR GOSTO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. ENTREGUE EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND.	25
25	CORANTE ALIMENTICIO - A BASE D'ÁGUA. APRESENTAÇÃO: ENTREGUE EM CAIXA COM 12 CORES EM FRASCOS DE 10ML CADA.	CX	49
26	DOCE DE ABOBORA CORAÇÃO - C/50UND. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: DOCINHO, FORMATO DE CORAÇÃO, COM POLPA NATURAL DE ABÓBORA, XAROPE DE GLICOSE E SAL, CORANTE NATURAL DE URUCUM, EMBALADO POR UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 32 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CX	253
27	DOCE DE AMENDOIM - "TIPO PÉ DE MOÇA". APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 20 UNIDADES, EMBRULHADOS INDIVIDUALMENTE, CADA UM CONTENDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	458
28	DOCE DE LEITE - CREMOSO OU EM PASTA. APRESENTAÇÃO: POTE DE POLIETILENO OU ACETATO IGUAL OU SUPERIOR A 400GR. INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SEM SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ TER GRUMOS DE AÇÚCAR, CALDA DE CARAMELO, BOLOR E ESTUFAMENTO, MASSA HETEROGÊNEA E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	653
29	DOCE DE LEITE - TIPO DOCINHO C/50UND. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALADO POR UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 70 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: FORMATO QUADRADO. PRINCIPAIS INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ, SAL, ESSÊNCIA DE LEITE CONDENSADO E CONSERVANTE ACIDO SÓRBICO.	CX	364



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

30	DOCE DE MORANGO - APRESENTAÇÃO: POTE DE POLIETILENO OU ACETATO IGUAL OU SUPERIOR A 400GR. CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDO COM POLPA DE FRUTAS, AÇÚCAR, GLUCOSE E PECTINA. SEM GLÚTEN. POTES COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA COM LACRE DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	446
31	DOCE "TIPO" MARIA MOLE - APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES (PESO MÍN. 01KG), LACRADA. CARACTERÍSTICAS: À BASE DE GELATINA E COCO. EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	284
32	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE - NEUTRO TIPO EMUSTAB DE 200G. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA E EMULSIFICANTES (MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS DESTILADOS, SAL DE ÁCIDOS GRAXOS, MONOESTEARATO DE SORBITANA E POLIOXIETILENO DE MONOESTEARATO DE SORBITANA) EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	137
33	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - DE 30ML. CARACTERÍSTICAS: FRASCO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UND	94
34	GELADINHO AMERICANO - SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES. EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	150
35	GROSELHA - XAROPE ARTIFICIAL SABOR GROSELHA. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA. CONTEÚDO 900ML. GROSELHA NACIONAL.	UND	50
36	FLOCOS DE ARROZ - 500G. CARACTERÍSTICAS: GRANULADOS EM BOLINHAS CROCANTES. EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	56
37	MARSHMALLOW CHOCOLATE C/50UND. APRESENTAÇÃO: MARCA DE REFERÊNCIA TOP BEL'S. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, XAROPE DE GLICOSE, CACAU EM PÓ, FARINHA DE TRIGO, LEITE DESNATADO EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUZIDO COM PRODUTOS SELECIONADOS RÍGIDO CONTROLE DE QUALIDADE. DEVENDO ESTAR ARMAZENADO SEM EXPOSIÇÃO DA LUZ SOLAR E NÃO EXPOR A TEMPERATURA SUPERIOR A 50°C. CADA UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 25 GRAMAS, ARMAZENADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, VEDADA, COM PLÁSTICO REFORÇADO, SEM ESTAR AMASSADA, RASGADA OU SUJA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CX	293



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

38	MARSHMALLOW COLORIDO - DE 500G TIPO TORCIDO. APRESENTAÇÃO: NAS CORES ROSA COM AZUL E AMARELA. SABOR BAUNILHA. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	387
39	PAÇOCA DE AMENDOIM - EM TABLETE C/50UND. APRESENTAÇÃO: POTE DE 01 KG, COM 50 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO DE AÇÚCAR CRISTAL, AMENDOIM TORRADO SEM PELE, SAL REFINADO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA.	PT	327
40	PÉ DE MOLEQUE - C/50UND. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, EMBRULHADOS INDIVIDUALMENTE, CADA UM CONTENDO NO MÍNIMO 20 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: DOCE DE AMENDOIM TIPO PÉ DE MOLEQUE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	296
41	PÊSSEGO EM CALDAS - METADES 450G. APRESENTAÇÃO: LATA CONTENDO 450G. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: PÊSSEGO, ÁGUA, AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	651
42	PIPOCA DOCE - PACOTE COM NO MÍNIMO 100G. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2000
43	PIRULITO DE FRUTAS - COM RECHEIO DE CHICLETE, PACOTE DE 400G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, SABORES SORTIDOS, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	380
44	PIRULITO - EM FORMATO DE CORAÇÃO, EM PACOTE 500G. CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM 50 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	310
45	REFRIGERANTE - SABOR COLA. APRESENTAÇÃO: GARRAFA PET DE 02 LITROS. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1370
46	REFRIGERANTE - SABOR GUARANÁ. APRESENTAÇÃO: GARRAFA PET DE 02 LITROS. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM	UND	1715



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

	GLÚTEN. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
47	REFRIGERANTE SABOR LARANJA. APRESENTAÇÃO: GARRAFA PET DE 02 LITROS. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE E DIOCTIL SULFOSUCCINATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1710
48	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO. APRESENTAÇÃO: GARRAFA PET DE 02 LITROS. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES MÍNIMOS: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, QUININO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1690
49	SALGADINHO DE TRIGO, SABOR BACON. APRESENTAÇÃO: FARDO COM 20 PACOTES DE 50G CADA. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRD	800
50	SUCO DE CAIXINHA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES. IDEAL PARA LANCHES E PASSEIOS. EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES COM 1LT CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	210
51	SUCO DE CAIXINHA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES. IDEAL PARA LANCHES E PASSEIOS. EMBALAGEM CONTENDO 27 UNIDADES COM 200ML CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	400
52	ABACAXI EM CALDA - APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G (PESO DRENADO). CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: RODELAS DE ABACAXI, ÁGUA E AÇÚCAR. EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	461

3. DAS AMOSTRAS:

- 3.1. As empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar **deverão apresentar as amostras**, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro/agente de contratação, no **Departamento Municipal de Assistência Social**, localizado na Rua Tenente José Público Ribeiro, nº 234 – Centro, Miracatu/SP – CEP: 11850-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

000– no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00 e das 13h30 às 16h30min, em dias úteis.

- 3.2. As amostras serão submetidas à avaliação de uma comissão técnica designada, composta por servidores do Departamento de Assistência Social, conforme competências correlatas ao objeto licitado.
- 3.3. A comissão de avaliação técnica procederá à análise das amostras para verificar sua conformidade com as especificações e descrições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os critérios de qualidade, funcionalidade e demais exigências.
- 3.4. A decisão de aprovação ou rejeição das amostras será formalizada por meio de despacho devidamente fundamentado, incluindo a reprovação de produtos que apresentem qualidade inferior, ausência de informações técnicas necessárias ou quaisquer outros aspectos que comprometam o atendimento integral ao Termo de Referência. Ressalta-se que os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, conforme as especificações, não sendo aceita alegação de desconhecimento por parte da licitante acerca dos requisitos exigidos.
- 3.5. **A ausência de entrega das amostras dentro do prazo estabelecido resultará na desclassificação automática do item, além de sujeitar a licitante a eventuais sanções previstas na legislação aplicável, em razão de obstruir o andamento regular do certame.**
- 3.6. As amostras reprovadas estarão à disposição da licitante para retirada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de comunicação da reprovação. Após esse prazo, as amostras serão descartadas sem direito a ressarcimento.
- 3.7. As amostras aprovadas permanecerão retidas para fins de controle de qualidade e comprovação das entregas subsequentes, conforme estipulado no Termo de Referência.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 4.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

5. FONTE DE RECURSO:

- 5.1.** Todas as despesas oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária:

CATEGORIA ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FTE.REC.	FICHA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	68
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	70
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	75
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	81
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	90
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	105
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	533
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	537
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	114
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	117
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	122
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	127

6. VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO:

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração. A prorrogação será fundamentada por justificativa detalhada e condicionada à comprovação da manutenção do preço vantajoso, conforme estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** Em caso de prorrogação da Ata, será aplicado o reajuste com base no IPCA, levando-se em consideração os comandos previstos no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o primeiro reajuste contado a partir do orçamento (mapa de preços) e os seguintes da data do último reajuste realizado, se ocorrido.

7. LOCAL (IS) PARA AS ENTREGAS:

- 7.1.** Efetuar as entregas de acordo com as solicitações dos Departamentos abaixo relacionados, mediante envio da nota de empenho ordinário ou empenho parcial.
- 7.2.** Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

LOCAIS PARA ENTREGA	
Departamento	Endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Tenente José Público Ribeiro, 234 – Centro
02	CENTRO DE CAPACITAÇÃO	AV. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 76 - Centro
03	CRAS	Rua 11 de Junho, s/n, Centro

7.3. Os locais determinados das entregas poderão ser alterados mediante solicitação dos setores requisitantes.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA:

- 8.1.** A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento do Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.
- 8.2.** O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis que impeçam o consumo.
- 8.3.** Se constatado qualquer defeito em relação ao produto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item em perfeitas condições de consumo no prazo de 02 (dois) úteis até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer em eventuais sanções aplicáveis à espécie.

9. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA:

- 9.1.** A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Município de forma eficiente.
- 9.2.** A contratada deverá apresentar “Atestado de Capacidade Técnica” fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação.
- 9.3.** A contratada deverá apresentar Alvará de Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:
- 10.2.** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 10.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 10.5. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;
- 10.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 10.7. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 11.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 11.4. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;
- 11.5. Efetuar os pagamentos nos prazos.

12. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

- 12.1. O Gestor do presente contrato será o diretor do departamento solicitante.
- 12.2. O (s) Fiscal (is) do presente contrato serão os (as) servidores (as): Emília Suemi Tanaka e Daiane Batista Ribeiro.

12.2.1. GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

12.2.2. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

- 12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 12.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 12.5.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 12.6.** A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 12.7.** Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.
- 12.8.** A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

Miracatu, data do protocolo.

JOÃO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR

Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO Nº 6487/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**, obedecendo a todas as especificações dos ANEXOS I e II do edital.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UM.	VALOR TOTAL
01					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local/UF, ** de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO Nº 6487/2025

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – PROCESSO Nº 6487/2025, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, ** de ***** de 2025.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO Nº 6487/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, PROCESSO Nº 6487/2025.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **MOYSES SIKORSKI FILHO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 047/2025**, homologado em __/__/__, integrante do **Processo Administrativo Nº 6487/2025**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP _____-__, _____/__, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

- 1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES, CHOCOLATES E BEBIDAS) PARA OS DIVERSOS SETORES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-------------

- 1.2.** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE:

- 2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade, com espeque nos comandos estipulados pelo art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.2.** No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

3. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 3.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela detentora, após receber a Nota de empenho e/ou Pedido Parcial encaminhado pela **Contratante**, o qual deverá ser executado conforme acordado com o departamento solicitante.
- 3.2. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.
- 3.3. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis.
- 3.4. Se constatado qualquer avaria em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item por outro, em perfeitas condições de uso/consumo.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.
- 4.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.
- 4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 4.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.
- 4.7. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

CATEGORIA ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FTE.REC.	FICHA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	68
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	70
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	75
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	81
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	86
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	90
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	105
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	533
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	537
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	114
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	117
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	122
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	127

5. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 5.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 6.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 6.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 7.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 7.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 7.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 7.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 8.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 8.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 8.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

9. DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 9.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2.** O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - V** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VI** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 9.3.1.** Advertência;
- 9.3.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
 - b)** Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
 - c)** Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
 - d)** Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
 - e)** As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

9.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA:

10.1. A presente ATA poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DO REGIME JURÍDICO:

11.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6487/2025, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

13. DO FORO:

13.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

13.2. E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma 1DOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, ** de *** de 2025.**

MOYSÉS SIKORSKI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XX/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2025 à XX/XX/2025

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – PROCESSO Nº 6487/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES, CHOCOLATES E BEBIDAS) PARA OS DIVERSOS SETORES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Moysés Sikorski Filho

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: *67.***.4**-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Moysés Sikorski Filho

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: *67.***.4**-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Moysés Sikorski Filho

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: *67.***.4**-50

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF: *15.***.7**-92

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Moysés Sikorski Filho

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: *67.***.4**-50

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XX/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2025 à XX/XX/2025

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – PROCESSO Nº 6487/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES, CHOCOLATES E BEBIDAS) PARA OS DIVERSOS SETORES DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, ** de ***** de 2025.

SAULO SILVA VIEIRA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS